

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO

Tucuruí - PA, em 04 de janeiro de 2016.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

DO: VEREADOR PRESIDENTE

A: PROCURADORIA JURÍDICA

Chega-me às mãos, pedido de nosso Diretor Financeiro, solicitando que seja verificada a possibilidade de ser declarada inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Balsamo Serviços de Informação Ltda. - EPP – CNPJ nº 05.854.252/0001-00, com sede em Jacundá - PA, a qual representa a empresa Fiorilli Sociedade Civil Ltda., detentora do SCPI – Sistema de Folha de Pagamento Pública Integrado, para executar os serviços de controle total da Folha de Pagamento dos servidores públicos de nosso Município.

Entendemos que o pleito do titular da Diretoria Financeira tem fundamento. Neste cenário de responsabilidade fiscal o menor deslize poderá causar prejuízos à administração pública, então, é mais seguro que tenhamos uma ferramenta eficaz para executar esse serviço, além de dar suporte nas rotinas contíguas ao processamento da gestão de recursos humanos, incluindo planejamento e controle financeiro. Temos a convicção de que, neste momento, não se apresentam às condições de se estabelecer um certame licitatório, principalmente pela falta de mercado concorrencial e possibilidades objetivas de se apurar fatores competitivos de produção intelectual de âmbito tecnológico.

Dessa forma, pedimos a V. Sa. que de acordo com inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, emita parecer sobre a possibilidade de declaramos inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

CORDIAIS SAUDAÇÕES,

DAIVYSON FURTADO DA SILVA
VEREADOR PESIDENTE